

**PREFEITURA  
CHÃ GRANDE**  
MELHORANDO A VIDA DO POVO

## LEI Nº 553/2011

**EMENTA:** CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS OCUPANTES DE CARGOS EFETIVOS E COMISSIONADOS, ATIVOS E INATIVOS, ADEQUANDO SEUS VENCIMENTOS AO ATUAL SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono o seguinte PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Os servidores municipais ocupantes de cargos efetivos e comissionados, ativos e inativos, bem como contratados temporariamente para atender a excepcional interesse público, não poderão perceber remuneração inferior a R\$ 540,00 ( quinhentos e quarenta reais), que passa a ser o salário mínimo do serviços público municipal.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento.

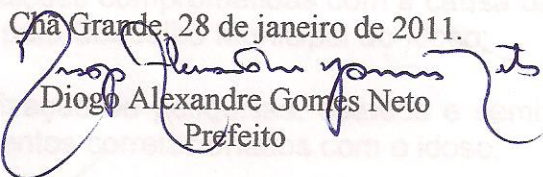
Parágrafo Único – Quanto ao disposto no art. 1º, retroagirá seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2011, em atenção ao art. 7º, IV, da Constituição Federal.

Art. 3º - Eventuais diferenças financeiras decorrentes da aplicação do disposto desta lei deverão ser corrigidas nos contracheques dos servidores no mês imediatamente subsequente à sua aprovação.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Chã Grande, 28 de janeiro de 2011.

  
Diogo Alexandre Gomes Neto  
Prefeito